

LEI Nº 168 DE 11 DE JUNHO DE 1980

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI,
por seus representantes legais, aprova e e u sanciona a seguinte

L E I :

Artigo 1º - Fica considerada de "UTILIDADE PÚBLICA" a IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS de Vila Rosaly, 1º Distrito do Município de São João de Meriti.

Artigo 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua aprovação.

Artigo 3º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 18 de junho de 1980.


CELESTINO CABRAL
= PREFEITO =

PUBLICADO